



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas

Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400  
Telefone: (35) 3697-4600 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata de Reunião

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, às 13:30 horas, via Google Meet, realizou-se a 4ª (quarta) Reunião extraordinária do Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Alfenas, sob a Presidência da coordenadora Professora Doutora Tânia Regina Giraldo e com o comparecimento dos professores Antonio Jose Faria Bombard, Neide Aparecida Mariano, Rafaela Cristina Sanfelice e do representante discente João Paulo Martins Mansano Rosa. O professor Francisco Moura Filho ingressou na reunião às 14:48. Registrada a presença do vice-coordenador Fabrício Vieira de Andrade. A Presidente iniciou os trabalhos informando que a coordenação geral, o coordenador local da UNIFEI o professor Fabrício Vieira de Andrade, a servidora Anne Noelle da UNIFEI e a secretária da UNIFAL Mayara da Mota Matos realizaram uma reunião com os pró-reitores Vanessa Bergamin Boralli Marques e Edmilson Ottoni Corrêa para discutir aspectos das normas acadêmicas do programa que estavam causando dificuldades na gestão do programa. Assim, a professora Tânia apresentou as decisões tomadas na reunião com os pró-reitores, sendo homologadas as alterações dos seguintes itens:

1 - Redação anterior: Art. 5º O estágio de docência será uma disciplina obrigatória, com carga horária de 30 (trinta) horas (2 créditos). Para o Mestrado, deverão ser cumpridas 30 horas (trinta), e para o Doutorado deverão ser cumpridas 60 (sessenta) horas. Será regido por normativa específica pelos PRPPGs de cada instituição associada.

Redação homologada e vigente a partir dessa data: Art.5º O estágio de docência será uma atividade/componente curricular. Será regido por normativa específica de cada instituição associada.

2- Redação anterior: §3 o Discente que solicitar o desligamento ou for desligado do programa, não poderá efetuar nova matrícula no PPGCEM. (Art. 14)

Redação homologada e vigente a partir dessa data: § 3º Discente que solicitar o desligamento ou for desligado do programa, não poderá efetuar nova matrícula no PPGCEM, se não for aprovado em novo processo seletivo.

3- Redação anterior: XVI - julgar os pedidos de revisão de notas e conceitos dos discentes e demais recursos afins; (Art. 21)

Redação homologada e vigente a partir dessa data: XVI - analisar pedidos de recurso de discentes;

4- Redação anterior: Art. 44. A prova de proficiência em língua estrangeira – inglês - tem como objetivo verificar se o(a) discente possui nível de conhecimento na língua que lhe permita ler e interpretar textos em inglês.

§ 1º A prova será oferecida em data designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM).

§ 2º Será considerado aprovado o(a) discente que tiver nota igual ou superior a 6,0.

§ 3º Não tendo sido o aluno aprovado no exame de proficiência em língua inglesa, poderá realizá-lo por mais duas vezes em data designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM). É vedado ao aluno efetuar o exame de qualificação sem a anterior aprovação no exame de proficiência em língua inglesa.

§ 4º O discente ficará isento da realização da prova se comprovar proficiência por meio de certificado da proficiência em língua inglesa. Os testes que serão aceitos são TOEFL ITP e Oxford English Testing e neste

contexto:

I - para ser aprovado no TOEFL ITP, o discente deverá ter a nota igual ou maior do que 45 pontos na scaled scores no quesito Reading Comprehension do TOEFL ITP Score Report. O colegiado local do PPGCEM fará a equivalência das notas na escala de 0 a 10, onde 45 equivale a nota 7,0 e 67 equivale a nota 10,0 no TOEFL ITP Score Report;

II - para o Oxford English Testing uma faixa de pontuação (Score range) de 41 a 60 pontos que corresponde ao nível (level) B1 equivale a nota 7,0 e a faixa de pontuação (Score range) de 100 pontos corresponde ao nível (level) C2 equivale a nota 10,0. Portanto, para ser aprovado no Oxford English Testing, o discente deverá ter uma faixa de pontuação (Score range) mínima de 60 a 80 pontos que corresponde ao nível (level) B2 no Oxford English Testing.

III - os alunos devem entregar o relatório de pontuação na secretaria.

§ 5º Discentes egressos dos mestrados dos programas de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UNIFAL-MG e/ou da UNIFEI poderão solicitar convalidação do exame de proficiência em língua inglesa. A solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado Geral, que fará a análise do pedido.

Redação homologada e vigente a partir dessa data: Art. 44. A prova de proficiência em língua estrangeira – inglês - tem como objetivo verificar se o(a) discente possui nível de conhecimento na língua que lhe permita ler e interpretar textos em inglês.

Parágrafo único: O exame de proficiência em língua estrangeira será regido por normativa específica pela normativa de cada instituição associada.

A seguir, colocou-se em discussão pontos específicos que a secretaria e a coordenação geral haviam levantado para atualização, sendo tomadas as seguintes decisões: cinco votos favoráveis à inclusão de prazo para aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação no programa, sendo definido o prazo máximo de 10 anos após a conclusão da disciplina. A professora Neide solicitou que constasse em ata que é necessária a substituição do professor Francisco Moura Filho no Colegiado para que a UNIFEI não se sinta prejudicada no número de votos, já que o mesmo não tem participado das reuniões. O professor Fabrício ficou responsável em verificar se alguma das professoras suplentes poderiam assumir a vaga como titular. As demais alterações aparecem no documento anexo. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Mayara da Mota Matos, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ FARIA BOMBARD, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Martins Mansano Rosa, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Mariano, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristina Sanfelice, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Giraldo Andrade, Presidente**, em 05/12/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1060879** e o código CRC **EE8AA331**.